



**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO**

ANTE-PROJETO DE LEI Nº __, DE __ DE ____ DE 2018.

**“Altera o Art.5º da Lei nº 4.178 de 20
de Abril de 2001”**

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Altera o art. 5º da Lei Nº 4.178 de 20 de Abril de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A área doada, descrita na Lei Nº 4.178 de 20 de Abril de 2001, reverterá para o patrimônio do município caso a Associação Beneficente Antônio Mendes Filho, dos Cabos e Soldados da Brigada Militar (ABAMFº) Regional Santana do Livramento, não de a ela, até 26 de abril de 2026, a destinação para a finalidade a que se propõe.”

Art. 2º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.


Leandro Ferreira

Bancada do PT



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Devido a área em questão estar concluído a fase de elaboração do projeto habitacional, se faz necessária a prorrogação do prazo de doação até 26 de abril de 2026, para que o início das obras não seja prejudicado com a reversão da mesma para o patrimônio do município e por sua vez ao Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de um projeto de urbanização que desde o ano 2001 está autorizado por lei, e aguarda-se pela aprovação dos últimos projetos por parte da Secretaria competente. As áreas onde serão construídas as casas já foram sorteadas e os futuros moradores tem agora a expectativa de construção. Além disso, com a urbanização do local, o bairro acabará sendo valorizado pela presença de Policiais Militares e seus familiares.

Santana do Livramento, 01 de Março de 2018.

Leandro Ferreira

Bancada do PT